

Diário Oficial do Município

Câmara Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

Ano IV - Edição nº 00122 | Caderno 1

Câmara Municipal de Nova Redenção publica



Praça João D.Carneito | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
73509D65B619B8E3C900DE65301AFF97

Câmara Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 001 E 002/2024
- PROMULGAÇÃO À LEI Nº 253/2024 ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 06/2023 QUE "DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE NOVA REDENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Nova Redenção

Decreto



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

DECRETO nº. 001/2024

De 02 de Janeiro de 2024.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão permanente de Licitação nos termos da Lei 8666/93, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os procedimentos licitatórios desta da Câmara Municipal, excetuando-se os pregões

Art. 2º - A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

JORDAN LAMARTINE FERNANDES LIMA.PRESIDENTE

FERNANDA SANTOS NASCIMENTO. ASSISTENTE

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA. ASSISTENTE

Art. 3º - O presidente da comissão poderá ser substituído, em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida à ordem sequencial.

Art. 4º - Esta decreto terá efeito apartir 02/01/2024, revogadas as disposições em contrario.

Nova Redenção, 02 de janeiro de 2024.

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

DECRETO nº. 002/2024

De 02 de Janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção, Estadoda Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Fica designada a equipe de servidores para atuarem nas Licitações modalidade Pregão daCâmara Municipal de Nova Redenção – BA.

JORDAN LAMARTINE FERNANDES LIMA..... PRESIDENTE
FERNANDA SANTOS NASCIMENTO.....ASSISTENTE
ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA.....ASSISTENTE

Este decreto terá efeito apartir de 02/01/2024.Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Redenção, 02 de Janeiro de 2024.

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Nova Redenção

Lei

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2024

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 71, §8º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA REDENÇÃO, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 71, §8º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei xx/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em xxxxxx;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 71, §8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº xx/2024 oriunda do projeto de Lei nº xxxxx, que torna a Associação XXXXXXXXXXXXXXX de utilidade pública, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Nova Redenção – BA, 08 de janeiro de 2024.

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Nova Redenção

Lei Nº xx/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre torna de utilidade pública a associação XXXXXXXX e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Ariston Teles da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - XXXXXXXXXXXX (Texto aprovado)

Art. XX. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Redenção – BA, 08 de janeiro de 2024.

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente